

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO DIRETORIA DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA (DSDLJ)

ANO XII

N. 150

29 /10/2014

[1\) - PORTARIA VT DE ALMENARA N. 03, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.](#)

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, por meio de telefone.

[2\) - RESOLUÇÃO CSJT Nº 142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.](#)

Acrescenta o art. 1º-A e altera o art. 1º e os prazos de guarda definidos na Resolução CSJT n.º 67, de 30 de abril de 2010, que editou a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.



1) - PORTARIA VT DE ALMENARA N. 03, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, por meio de telefone.

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Almenara, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial ao grande número de usuários que comparecem na Secretaria da Vara,

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores na Secretaria da Vara e o aumento expressivo do número de ações ajuizadas a cada ano,

CONSIDERANDO o teor do ofício-circular 16, de 24/9/1996, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO a existência na 3a. Região do serviço DISQUE-JUSTIÇA, que é gratuito e facilita a informação processual aos interessados,

CONSIDERANDO que todos os andamentos processuais e seu inteiro teor são inseridos diariamente para consulta na rede mundial de computadores (internet)

RESOLVE:

Art 1º Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, pelos servidores, estagiários e demais colaboradores da Secretaria da Vara. Os casos excepcionais serão submetidos a exame do Juiz Titular ou do Juiz do Trabalho Substituto que estiver em atuação, e, na falta do Magistrado, do Diretor de Secretaria.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, inclusive no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e encaminhe-se cópia à Corregedoria do TRT da 3a.Região.

Almenara, 02 de outubro de 2014.

Ricardo Luis Oliveira Tupy

Juiz do Trabalho

Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad.Jud. 28/10/2014 – n. 1.590, p. 992-993



2) - RESOLUÇÃO CSJT Nº 142, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Acrescenta o art. 1º-A e altera o art. 1º e os prazos de guarda definidos na Resolução CSJT n.º 67, de 30 de abril de 2010, que editou a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária realizada em 26 de setembro de 2014, sob a presidência do Exmo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos Ministros Conselheiros João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Exmos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Elaine Machado Vasconcelos, Maria Doralice Novaes, Carlos Coelho de Miranda Freire e Altino Pedrozo dos Santos, a Exma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Eliane Araque dos Santos, e o Exmo Presidente da Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt,

CONSIDERANDO que a Recomendação CNJ nº 37/2011, que estabelece as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME e aprova os seus instrumentos, alterou prazos de guarda de autos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, aprovada mediante a Resolução CSJT nº 67/2010;

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pelo Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT e pela Coordenadoria de Gestão Documental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo CSJT-AN-745-38.2012.5.90.0000, no sentido de aprovar a proposta de alteração da Resolução CSJT nº 67/2010 acerca da regulamentação e da atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E

Fica aprovada a alteração da Resolução CSJT nº 67, de 30 de abril de 2010, na forma a seguir:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CSJT n.º 67/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos dos anexos da Resolução CSJT nº 142/2014.”

Art. 2º Os anexos da Resolução CSJT nº 67/2010 passam a vigorar nos termos dos anexos desta Resolução.

Art. 3º A Resolução n.º 67/2010 passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 1º-A** Os casos excepcionais, notadamente aqueles em que os Tribunais Regionais do Trabalho apresentem dificuldades para aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho nas ações de eliminação de autos findos, poderão ser submetidos à apreciação do CSJT que, a seu juízo, poderá enviar membros do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT para realizar diagnóstico local visando a embasar o julgamento do pedido.”

Art. 4º A Resolução nº 67/2010 será republicada com as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 1 da Resolução CSJT nº 142, de 26 de setembro de 2014 encontra-se disponível no link: http://aplicacao.jt.jus.br/Diario_A_CSJT.pdf , p.2

Disponibilização: DEJT/CSJT/Cad.Adm. 28/10/2014 – n. 1.590, p. 1-2



Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Responsável - **Subsecretária de Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento

Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, [clique aqui](#)



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE